



Prefeitura de Joinville

SISTEMA DE NF-em
Nota Fiscal Eletrônica Municipal

Layout de RPS em Lote
Layout de DIR em Lote

Versão 1.0

Secretaria de Administração e Planejamento
2015

1. Índice

1.	Índice	2
2.	Introdução	3
3.	Especificações	3
4.	Layout de Conversão de RPS	4
5.	Layout de Conversão de DIR	13
6.	Anexos	19
6.1.	<i>Lista de Estados</i>	19
6.2.	<i>Lista de Serviços</i>	20
6.3.	<i>Lista de Países</i>	28
7.	Revisões	34

2. Introdução

Este manual tem como objetivo o detalhamento do layout XML para envio do RPS (Recibo Provisório de Serviços) e sua posterior conversão em Nota Fiscal Eletrônica Municipal - NF-em assim como também a DIR (Declaração Imposto Retido).

O arquivo XML, gerado a partir de um sistema de informação de terceiros, será enviado (upload) pelo contribuinte no Portal da Nota Fiscal Eletrônica Municipal. Assim, estará realizada a exportação para o sistema da Prefeitura Municipal de Joinville.

O layout apresentado neste documento será o mesmo utilizado para comunicação com Web Services a serem disponibilizados no futuro.

3. Especificações

Adotou-se a recomendação W3C para XML 1.0 (disponível em www.w3.org/TR/REC-xml) para a especificação dos documentos XML. Com a codificação dos caracteres UTF-8, todos os documentos deverão ser iniciados com a declaração:

```
<?xml version="1.0" encoding="UTF-8"?>
```

Obs.: cada arquivo XML somente deverá conter uma declaração `<?xml version="1.0" encoding="UTF-8"?>`.

Diretrizes para montagem do arquivo

Para a geração do arquivo XML da NF-em, excetuados os campos identificados como obrigatórios no layout, não deverão ser incluídas TAG's de campos com conteúdo zero (campo tipo numérico) ou vazio (campo tipo alfanumérico). Para os campos onde não há indicação de obrigatoriedade e que, no entanto, seu preenchimento torna-se obrigatório por estar condicionado à legislação específica ou ao negócio do contribuinte, deverá constar a TAG com o valor correspondente.

Adicionalmente, os documentos XML não deverão incluir:

- "Zeros não significativos" para campos numéricos;
- "Espaços" no início ou no final de campos numéricos e alfanuméricos;
- Comentários no arquivo XML;

- Anotação e documentação no arquivo XML (TAG annotation e TAG documentation);
- Caracteres de formatação no arquivo XML ("line-feed", "carriage return", "tab", caractere de "espaço" entre as TAG's).

Validação de Schema

Antes do envio, o contribuinte (ou o seu fornecedor de sistemas de informação) deverá submeter todos os documentos XML para validação pelo Schema do XML (XSD – XML Schema Definition).

Esse procedimento visa garantir minimamente a integridade das informações prestadas e a correta formação dos arquivos XML.

Legislação do ISSQN

Para maiores esclarecimentos sobre a legislação do ISSQN, consulte:

Lei Complementar Municipal n. 155, de 19 de dezembro de 2003, com as alterações realizadas pelas leis complementares n. 161/2004; 169/2004; 222/2006 e 231/2007.

Vide: www.cvj.sc.gov.br, ou fale com o fisco: fiscalville@joinville.sc.gov.br

4. Layout de Conversão de RPS

O arquivo que será enviado deverá seguir o seguinte formato:

```
<?xml version="1.0" encoding="UTF-8"?>
<lote
xmlns="https://nfem.joinville.sc.gov.br"
xmlns:xsi="http://www.w3.org/2001/XMLSchema-instance"
xsi:schemaLocation="https://nfem.joinville.sc.gov.br rps_1.0.xsd">
  <versao>1.0</versao>
  <numero></numero>
  <tipo>1</tipo>

  <prestador>
    ...
  </prestador>
</lote>
```

Definição dos campos:

Nome	Obrigatório	Quantidade	Tipo	Descrição	Exemplo
<lote>	Sim	1		Tag principal do arquivo, todas as outras tags deverão estar dentro do <lote>.	<lote>
<versao>	Sim	1		Identifica a versão do Schema Deverá ter o valor 1.0.	1.0
<numero>	Sim	1	Inteiro	Deverá conter um número único, diferente para cada lote enviado, que será utilizado para a identificação do lote. Este número deverá ser de 1 a 999999.	1111
<tipo>	Sim	1	Inteiro	Deverá ter o valor 1.	1
<prestador>	Sim	1		Tag responsável por informar todos os dados do prestador que emitiu os RPS do lote. Esta tag será explicada a seguir.	<prestador>
<rps>	Sim	1 a 999		Tag responsável por informar todos os dados do RPS. Esta tag será explicada a seguir.	<rps>

A tag prestador deverá seguir o seguinte formato:

```
<prestador>
  <documento></documento>
  <razao_social></razao_social>
</prestador>
```

Definição dos campos:

Nome	Obrigatório	Quantidade	Tipo	Descrição	Exemplo
<documento>	Sim	1	Inteiro	CPF ou CNPJ do prestador	11111111111111
<razao_social>	Sim	1	Char[60]	Razão Social ou Nome do prestador. Este campo deverá ser de 1 a 60 caracteres.	Nome da Empresa ou Nome da pessoa

A tag rps deverá seguir o seguinte formato:

```
<rps>
  <numero></numero>
  <serie></serie>
  <data></data>
  <operacao></operacao>
  <tipo></tipo>
```

```

<tomador>
    ...
</tomador>

<descricao_servicos></descricao_servicos>
<valor_total></valor_total>
<valor_deducao></valor_deducao>
<servico></servico>
<local_servico></local_servico>
<codigo_cei></codigo_cei>

<aliquota_iss></aliquota_iss>
<valor_iss></valor_iss>
<iss_retido></iss_retido>
<valor_irrf></valor_irrf>
<valor_inss></valor_inss>
<valor_pis></valor_pis>
<valor_cofins></valor_cofins>
<valor_csll></valor_csll>

</rps>

```

Definição dos campos:

Nome	Obrigatório	Quantidade	Tipo	Descrição	Exemplo
<numero>	Sim	1 por RPS	Inteiro	Número do RPS, este número deverá ser único (não poderá conter outro RPS deste prestador com o mesmo número). Este número deverá ser de 1 à 999999.	111
<serie>	Não	1 por RPS	Char[5]	Série. Este campo deverá ter até 5 caracteres.	AAAAA
<operacao>	Sim	1 por RPS	Char[1]	I – para Inserção A – para Alteração C – para Cancelamento	I
<tipo>	Sim	1 por RPS	Inteiro	1 – para Recibo Provisório 2 – para Nota Fiscal conjugada mista	1
<data>	Sim	1 por RPS	DateTime	Data em que foi emitido o RPS. Formato: AAAA-MM-DD	2008-01-01
<tomador>	Sim	1 por RPS		Tag responsável pelos dados do tomador. Esta tag será explicada	<tomador>

				a seguir.	
<descricao_servicos>	Sim	1 por RPS	Char[8000]	Descrição dos serviços que foram realizados. Este campo deverá ter um texto de 1 a 8000 caracteres.	Descrição teste
<destino_servicos>	Não	1 por RPS	Inteiro	0 – Outros 1 – Comércio Indústria	0
<valor_total>	Sim	1 por RPS	Float	Valor total do serviço prestado. Formato: RRRR.CC	100.25 - para indicar cem reais e vinte e cinco centavos.
<valor_deducao>	Não	1 por RPS	Float	Valor da dedução do serviço prestado. Caso o valor seja zero este campo não deverá existir. Formato: RRRR.CC	100.25 - para indicar cem reais e vinte e cinco centavos.
<servico >	Sim	1 por RPS	Char[10]	Código que indica qual serviço foi prestado.	1.01 - Lista de Serviços Contida no Anexo 6.2
<local_servico>	Não	1 por RPS	Char[50]	Cidade onde o serviço foi prestado. Se este serviço foi prestado em Joinville-SC este campo não deverá ser preenchido, caso contrário é obrigatório o preenchimento. Este campo deverá ter um texto de 1 a 50 caracteres.	Londrina
<codigo_cei>	Não	1 por RPS	Inteiro	CEI (Cadastro Específico do INSS) é o código do contribuinte junto ao INSS. É único para cada obra de construção civil. Este campo será preenchido opcionalmente para os serviços dos subitens 7.02, 7.04 e 7.05.	111111111111
<pais_servico>	Não	1 por RPS	Inteiro	0 – Caso o país onde o serviço foi prestado seja o Brasil 1 – Caso seja outro	0

				país. Se este campo não existir será considerado que o serviço foi prestado no Brasil.	
<aliquota_iss>	Sim	1 por RPS	Float	Aliquota do serviço prestado Formato: RR.CC	5.00 – para indicar 5% de aliquota
<valor_iss>	Sim	1 por RPS	Float	Valor do ISS. Formato: RRRR.CC	100.25 - para indicar cem reais e vinte e cinco centavos.
<iss_retido>	Sim	1 por RPS	Inteiro	1 - Caso o ISS seja retido 0 - Caso não seja ISS retido	0
<valor_irrf>	Não	1 por RPS	Float	Valor do IRRF. Formato: RRRR.CC	100.25 - para indicar cem reais e vinte e cinco centavos.
<valor_inss>	Não	1 por RPS	Float	Valor do INSS. Formato: RRRR.CC	100.25 - para indicar cem reais e vinte e cinco centavos.
<valor_pis>	Não	1 por RPS	Float	Valor do PIS. Formato: RRRR.CC	100.25 - para indicar cem reais e vinte e cinco centavos.
<valor_cofins>	Não	1 por RPS	Float	Valor do COFINS. Formato: RRRR.CC	100.25 - para indicar cem reais e vinte e cinco centavos.
<valor_csll>	Não	1 por RPS	Float	Valor do CSLL. Formato: RRRR.CC	100.25 - para indicar cem reais e vinte e cinco centavos.

A tag tomador deverá seguir o seguinte formato:

- Tomador brasileiro:

```
<tomador>
  <documento></documento>
  <nome></nome>
  <inscricao_municipal></inscricao_municipal>
  <email></email>
  <situacao_especial></situacao_especial>
  <cep></cep>
```



```

<endereco> </endereco>
<numero></numero>
<complemento></complemento>
<bairro></bairro>
<cidade></cidade>
<estado></estado>
<pais></pais>
</tomador>

```

- Tomador estrangeiro:

```

<tomador>
  <estrangeiro></estrangeiro>
  <documento></documento>
  <nome></nome>
  <email></email>
  <situacao_especial></situacao_especial>
  <endereco> </endereco>
  <cidade></cidade>
  <pais></pais>
</tomador>

```

Definição dos campos:

Nome	Obrigatório	Quantidade	Tipo	Descrição	Exemplo
<documento>	Sim	1 por Tomador	Inteiro	Quando tomador for brasileiro, informar CPF ou CNPJ do tomador. Caso for estrangeiro, informar qualquer documento do tomador.	1111111111 ou 99999999999999
<nome>	Sim	1 por Tomador	Char[60]	Razão Social ou Nome do tomador. Este campo deverá ser de 1 à 60 caracteres.	Nome da Empresa ou Nome da Pessoa
<inscricao_municipal>	Não. Para tomador internacional este campo não deverá existir.	1 por Tomador	Char[20]	Inscrição Municipal do tomador. Este campo deverá ser de 1 à 20 caracteres.	9999-A
<email>	Não	1 por Tomador	Char[50]	Email do tomador. Este campo deverá ser de 1 à 50 caracteres.	mail@mail.com
<situacao_especial>	Sim	1 por	Inteiro	Indicando qual a	0

		Tomador		situação do tomador: 1 para SUS 2 para Órgão do poder Executivo 3 para Bancos 4 para Comércio/Indústria 5 para Poder Legislativo/Judiciário 0 para Outro	
<cep>	Não. Para tomador internacional este campo não deverá existir.	1 por Tomador	Inteiro	CEP do tomador, composto apenas pelos 8 dígitos, sem nenhum outro caractere de formatação.	89221005
<endereco>	Sim	1 por Tomador	Char[150]	Endereço do tomador. Este campo deverá ser de 1 à 150 caracteres.	Endereço Teste
<numero>	Não. Para tomador internacional este campo não deverá existir.	1 por Tomador	Char[10]	Número referente ao endereço do tomador.	111 Ou S/N
<complemento>	Não. Para tomador internacional este campo não deverá existir.	1 por Tomador	Char[100]	Complemento referente ao endereço do tomador. Este campo deverá ser de 1 à 100 caracteres.	Apto 101
<bairro>	Sim, para tomadores do Brasil. Para tomador internacional este campo não deverá existir.	1 por Tomador	Char[50]	Bairro referente ao endereço do tomador. Este campo deverá ser de 1 à 50 caracteres.	Centro
<cidade>	Não	1 por Tomador	Char[60]	Cidade referente ao endereço do tomador. Se a cidade é Joinville-SC este campo não deverá existir, caso contrário é obrigatório o preenchimento. Este	Blumenau

				campo deverá ter um texto de 1 à 60 caracteres.	
<estado>	Não. Para tomador internacional este campo não deverá existir.	1 por Tomador	Char[2]	Estado referente ao endereço do tomador. Se a cidade é Joinville-SC este campo não deverá existir, caso contrário é obrigatório o preenchimento. Este campo deverá conter a sigla de dois caracteres do estado.	SC De acordo com o Anexo 6.1 Lista de Estados
<estrangeiro>	Não, para tomadores do Brasil. Sim, para internacional	1 por Tomador	Inteiro	0 – Caso o país origem do tomador seja o Brasil 1 – Caso o tomador seja de outro país. Se este campo não existir será considerado que o tomador é brasileiro.	
<pais>	Não	1 por Tomador	Char[2]	País referente ao endereço do tomador. Se este campo não existir o país do tomador será considerado como Brasil.	BR De acordo com o Anexo 6.3 Lista de Países

Exemplo:

```
<?xml version="1.0" encoding="UTF-8"?>
<lote
xmlns="https://nfem.joinville.sc.gov.br"
xmlns:xsi="http://www.w3.org/2001/XMLSchema-instance"
xsi:schemaLocation="https://nfem.joinville.sc.gov.br rps_1.0.xsd">
  <versao>1.0</versao>
  <numero>1</numero>
  <tipo>1</tipo>
  <prestador>
    <documento>11111111111111</documento>
    <razao_social>Razão Social</razao_social>
  </prestador>
</rps>
  <serie>1</serie>
  <data>2008-11-01</data>
```

```

<numero>2029</numero>
<operacao>I</operacao>
<tipo>1</tipo>

<tomador>
  <documento>999999999999999</documento>
  <nome>Nome do Tomador</nome>
  <inscricao_municipal>123</inscricao_municipal>
  <email>mail@mail.com</email>
  <situacao_especial>4</situacao_especial>
  <cep>89201203</cep>
  <endereco>Marechal Deodoro </endereco>
  <numero>200</numero>
  <complemento>apt. 2005</complemento>
  <bairro>Centro</bairro>
</tomador>

<descricao_servicos>Descrição de Serviço</descricao_servicos>
<valor_total>110.00</valor_total>
<valor_deducao>10.00</valor_deducao>
<servico>1.01</servico>
<aliquota_iss>2.00</aliquota_iss>
<valor_iss>2.00</valor_iss>
<iss_retido>0</iss_retido>
<valor_irrf>1.50</valor_irrf>
<valor_inss>11.00</valor_inss>
<valor_pis>0.65</valor_pis>
<valor_cofins>3.00</valor_cofins>
<valor_csll>1.00</valor_csll>
<local_servico>Florianópolis</local_servico>
</rps>

<rps>
  <numero>2</numero>
  <data>2007-11-01</data>
  <operacao>A</operacao>
  <tipo>2</tipo>

  <tomador>
    <estrangeiro>1</estrangeiro>
    <documento>11111111111</documento>
    <nome>Nome Tomador estrangeiro</nome>
    <email>email@email.com</email>
    <situacao_especial>0</situacao_especial>
    <endereco>Rue Bataille</endereco>
    <cidade>Lyon</cidade>
    <pais>FR</pais>
  </tomador>

  <descricao_servicos>Descrição do Serviço</descricao_servicos>
  <valor_total>100.00</valor_total>
  <servico>14.05</servico>
  <aliquota_iss>5.00</aliquota_iss>

```

```

        <valor_iss>5.00 </valor_iss>
        <iss_retido>1</iss_retido>
    </rps>
    <rps>
        <numero>3</numero>
        <data>2007-11-02</data>
        <operacao>I</operacao>
        <tipo>1</tipo>

        <tomador>
            <documento>99999999999999</documento>
            <nome>Razão Social do Tomador</nome>
            <email>mail@mail.com.br</email>
            <situacao_especial>4</situacao_especial>
            <cep>89203000</cep>
            <endereco>Rua Ministro Calogeras</endereco>
            <numero>1200</numero>
            <bairro>Atiradores</bairro>
            <cidade>Joinville</cidade>
            <estado>SC</estado>
        </tomador>

        <descricao_servicos>Descrição do Serviço</descricao_servicos>
        <valor_total>300.00</valor_total>
        <servico>07.02</servico>
        <código_cei>111111111111</código_cei>
        <aliquota_iss>2.00</aliquota_iss>
        <valor_iss>6.00 </valor_iss>
        <iss_retido>1</iss_retido>
    </rps>
</lote>

```

5. Layout de Conversão de DIR

O arquivo que será enviado deverá seguir o seguinte formato:

```

<lote
xmlns="https://nfem.joinville.sc.gov.br"
xmlns:xsi="http://www.w3.org/2001/XMLSchema-instance"
xsi:schemaLocation="https://nfem.joinville.sc.gov.br rps_1.0.xsd">
    <versao>1.0</versao>
    <numero></numero>
    <tipo></tipo>
    <tomador>
        ...
    </tomador>

    <dir>
        ...
    </dir>
</lote>

```

Definição dos campos:

Nome	Obrigatório	Quantidade	Tipo	Descrição	Exemplo
<lote>	Sim	1		Tag principal do arquivo, todas as outras tags deverão estar dentro do <lote>	<lote>
<versao>	Sim	1		Identifica a versão do Schema Devera ter o valor 1.0	1.0
<numero>	Sim	1	Inteiro	Deverá conter um número único, diferente para cada lote enviado, que será utilizado para a identificação do lote. Este número deverá ser de 1 à 999999.	9999
<tipo>	Sim	1	Inteiro	Deverá ter o valor 2	2
<tomador>	Sim	1		Tag responsável por informar todos os dados do tomador que recebeu a DIR. Esta tag será explicada a seguir	<tomador>
<dir>	Sim	1 à 999		Tag responsável por informar todos os dados da DIR. Está tag será explicada a seguir.	<dir>

A tag tomador deverá seguir o seguinte formato:

```
<tomador>
  <documento></documento>
  <razao_social></razao_social>
</tomador>
```

Definição dos campos:

Nome	Obrigatório	Quantidade	Tipo	Descrição	Exemplo
<documento>	Sim	1	Inteiro	CPF ou CNPJ do tomador	11111111111111
<razao_social>	Sim	1	Char[60]	Razão Social ou Nome do tomador. Este campo deverá ter de 1 à 60 caracteres.	Empresa ABC ou João da Silva

A tag dir deverá seguir o seguinte formato:

```
<dir>
  <numero></numero>
  <serie></serie>
  <data_emissao></data_emissao>

  <prestador>
    ...
  </prestador>

  <valor_total></valor_total>
  <valor_base_calculo></valor_base_calculo>
  <servico></servico>
  <codigo_cei></codigo_cei>
  <valor_iss></valor_iss>
  <aliquota_iss></aliquota_iss>
</dir>
```

Definição dos campos:

Nome	Obrigatório	Quantidade	Tipo	Descrição	Exemplo
<numero>	Sim	1 por DIR	Inteiro	Número da Dir. Este número deverá ser de 1 à 999999.	1023
<serie>	Sim	1 por DIR	Char[5]	Série da Dir. Este campo deverá ter até 5 caracteres	AAAAA
<data_emissao>	Sim	1 por DIR	DateTime	Data em que foi emitida a DIR Formato: AAAA-MM-DD	2007-01-22
<prestador>	Sim	1 por DIR		Tag responsável pelos dados do prestador. Está tag será explicada a seguir.	<prestador>
<valor_total>	Sim	1 por DIR	Float	Valor total do serviço prestado. Formato: RRRR.CC	100.25 para indicar cem reais e vinte e cinco centavos.
<valor_base_calculo>	Sim	1 por DIR	Float	Valor da base de cálculo, este valor será utilizado para o cálculo do Imposto. Formato: RRRR.CC	100.25 para indicar cem reais e vinte e cinco centavos.
<servico>	Sim	1 por DIR	Char[10]	Código que indica qual serviço foi prestado.	1.01
<codigo_cei>	Não	1 por RPS	Inteiro	CEI (Cadastro Específico do INSS) é o	111111111111

				código do contribuinte junto ao INSS. É único para cada obra de construção civil. Este campo será preenchido opcionalmente para os serviços dos subitens 7.02, 7.04 e 7.05.	
<valor_iss>	Sim	1 por DIR	Float	Valor do ISS. Formato: RRRR.CC	100.25 para indicar cem reais e vinte e cinco centavos.
<aliquota_iss>	Sim	1 por DIR	Float	Aliquota do serviço prestado Formato: RR.CC Se o serviço for prestado por um optante do simples nacional este valor deverá ser referente a alíquota deste prestador.	5.00 para indicar 5% de alíquota

A tag prestador deverá seguir o seguinte formato:

```
<prestador>
  <documento></documento>
  <nome></nome>
  <cidade></cidade>
  <estado></estado>
</prestador>
```

Definição dos campos:

Nome	Obrigatório	Quantidade	Tipo	Descrição	Exemplo
<documento>	Sim	1	Inteiro	CPF ou CNPJ do prestador	11111111111111
<nome>	Sim	1	Char[60]	Razão Social ou Nome do prestador. Este campo deverá ser de 1 à 60 caracteres.	Nome da Empresa ou João da Silva
<cidade>	Sim, caso o prestador seja do Brasil. Não, caso o prestador seja internacional.	1	Char[60]	Cidade referente ao endereço do prestador. Este campo deverá ter um texto de 1 à 60 caracteres.	Blumenau

<estado>	Sim, caso o prestador seja do Brasil. Não, caso o prestador seja internacional.	1	Char[2]	Estado referente ao endereço do tomador. Este campo deverá conter a sigla de dois caracteres do estado.	SC De acordo com o Anexo 6.1 Lista de Estados
<internacional>	Não	1	Inteiro	1 – para indicar que o prestador é internacional 0 – para indicar que o prestador é nacional Se este campo não existir será considerado que o prestador é nacional	0
<simples_nacional>	Não	1	Inteiro	1 – para indicar que o prestador é optante do simples nacional 0 – para indicar que ele não é optante do simples nacional Se este campo não existir será considerado que o prestador não é optante do simples nacional	0

Exemplo:

```
<?xml version="1.0" encoding="UTF-8"?>
<lote
xmlns="https://nfem.joinville.sc.gov.br"
xmlns:xsi="http://www.w3.org/2001/XMLSchema-instance"
xsi:schemaLocation="https://nfem.joinville.sc.gov.br rps_1.0.xsd">
  <versao>1.0</versao>
  <numero>1</numero>
  <tipo>2</tipo>
  <tomador>
    <documento>11111111111111</documento>
    <razao_social>Razão Social</razao_social>
  </tomador>

  <dir>
    <numero>1</numero>
    <serie>1</serie>
    <data_emissao>2008-11-01</data_emissao>
```

```
<prestador>
  <documento>11111111111111</documento>
  <nome>Nome Prestador</nome>
  <cidade>Florianópolis</cidade>
  <estado>SC</estado>
</prestador>

<valor_total>1000.00</valor_total>
<valor_base_calculo>100.0</valor_base_calculo>
<servico>1.01</servico>
<valor_iss>2.0</valor_iss>
<aliquota_iss>2.00</aliquota_iss>
</dir>
<dir>
  <numero>2</numero>
  <serie>1</serie>
  <data_emissao>2008-11-01</data_emissao>

  <prestador>
    <documento>111111111111</documento>
    <nome>Nome Prestador</nome>
    <cidade>Joinville</cidade>
    <estado>SC</estado>
  </prestador>

  <valor_total>100.00</valor_total>
  <valor_base_calculo>100.00</valor_base_calculo>
  <servico>14.05</servico>
  <valor_iss>5.00</valor_iss>
  <aliquota_iss>5.00</aliquota_iss>
</dir>
<dir>
  <numero>3</numero>
  <serie>1</serie>
  <data_emissao>2008-11-02</data_emissao>

  <prestador>
    <documento>111111111111</documento>
    <nome>Nome Prestador</nome>
    <cidade>Joinville</cidade>
    <estado>SC</estado>
  </prestador>

  <valor_total>100.00</valor_total>
  <valor_base_calculo>100.00</valor_base_calculo>
  <servico>07.02</servico>
  <código_cei>111111111111</código_cei>
  <valor_iss>2.00</valor_iss>
  <aliquota_iss>2.00</aliquota_iss>
</dir>
</lote>
```

6. Anexos

6.1. Lista de Estados

Sigla	Nome
AC	Acre
AL	Alagoas
AP	Amapá
AM	Amazonas
BA	Bahia
CE	Ceará
DF	Distrito Federal
ES	Espírito Santo
GO	Goiás
MA	Maranhão
MT	Mato Grosso
MS	Mato Grosso do Sul
MG	Minas Gerais
PA	Pará
PB	Paraíba
PR	Paraná
PE	Pernambuco
PI	Piauí
RJ	Rio de Janeiro
RN	Rio Grande do Norte
RS	Rio Grande do Sul
RO	Rondônia
RR	Roraima
SC	Santa Catarina
SP	São Paulo
SE	Sergipe
TO	Tocantins

6.2. Lista de Serviços

Código	Descrição	Alíquota
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	2%
1.02	Programação.	2%
1.03	Processamento de Dados e congêneres.	2%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	2%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	2%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	2%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	2%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	2%
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2%
3.01	(VETADO)	0%
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5%
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%
4.01	Medicina e biomedicina.	2%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, pronto-socorros, ambulatórios e congêneres.	2%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	2%
4.05	Acupuntura.	2%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2%
4.07	Serviços farmacêuticos.	2%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2%
4.10	Nutrição.	2%
4.11	Obstetrícia.	2%
4.12	Odontologia.	2%
4.13	Ortótica.	2%
4.14	Próteses sob encomenda.	2%
4.15	Psicanálise.	2%
4.16	Psicologia.	2%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres	2%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2%

4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	2%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	2%
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	5%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	5%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	5%
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	5%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	5%
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5%
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	5%
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	2%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%
7.04	Demolição.	2%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	2%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5%
7.08	Calafetação.	5%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e	5%

	destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres	5%
7.14	(VETADO)	0%
7.15	(VETADO)	0%
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	5%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5%
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3%
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	2%
9.03	Guias de turismo.	2%
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	2%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	2%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	2%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	2%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	2%
10.06	Agenciamento marítimo.	2%
10.07	Agenciamento de notícias.	2%

10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	2%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	5%
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	3%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5%
12.01	Espectáculos teatrais.	2%
12.02	Exibições cinematográficas.	2%
12.03	Espectáculos circenses.	2%
12.04	Programas de auditório.	2%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	5%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%
12.10	Corridas e competições de animais.	5%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%
12.12	Execução de música.	5%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%
13.01	(VETADO)	0%
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5%
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5%
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5%
13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia, fotolitografia.	2%
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.02	Assistência técnica.	5%

14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	5%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	5%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	5%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5%
14.12	Funilaria e lanternagem.	5%
14.13	Carpintaria e serralheria.	5%
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%

15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.	2%
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	2%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	5%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5%
17.07	(VETADO)	0%

17.08	Franquia (franchising).	5%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5%
17.13	Leilão e congêneres.	5%
17.14	Advocacia.	5%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5%
17.16	Auditoria.	5%
17.17	Análise de Organização e Métodos.	5%
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	2%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	2%
17.21	Estatística.	5%
17.22	Cobrança em geral.	5%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5%
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3%
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5%
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3%
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%

24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5%
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5%
25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5%
25.03	Planos ou convênio funerários.	5%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5%
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	3%
27.01	Serviços de assistência social.	5%
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%
29.01	Serviços de biblioteconomia.	5%
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	5%
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%
36.01	Serviços de meteorologia.	5%
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%
38.01	Serviços de museologia.	5%
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5%
40.01	Obras de arte sob encomenda.	5%

6.3. Lista de Países

Sigla	Nome
ZA	África do Sul
AL	Albânia
DE	Alemanha
AD	Andorra
AO	Angola
AI	Anguila
AQ	Antártida
AG	Antígua e Barbuda
NA	Antilhas Holandesas
AS	Arábia Saudita
DZ	Argélia
AR	Argentina
AM	Armênia
AW	Aruba
AU	Austrália
AT	Áustria
AZ	Azerbaijão
BS	Bahamas
BH	Bahrain
BD	Bangladesh
BB	Barbados
BY	Belarus
BE	Bélgica
BZ	Belize
BJ	Benin
BM	Bermuda
BO	Bolívia
BA	Bósnia e Herzegovina
BW	Botsuana
BR	Brasil
BN	Brunei
BG	Bulgária
BF	Burkina Fasso
BI	Burundi
BT	Butão
CV	Cabo Verde
CM	Camarões
KH	Camboja
CA	Canadá

QA	Catar
KZ	Cazaquistão
TD	Chade
CL	Chile
CN	China
CY	Chipre
VA	Cidade do Vaticano - Santa Sé
SG	Cingapura
CO	Colômbia
KM	Comoros
CG	Congo
KR	Coréia
KP	Coréia do Norte
CI	Costa do Marfim
CR	Costa Rica
HR	Croácia
CU	Cuba
DK	Dinamarca
DJ	Djibuti
DM	Dominica
EG	Egito
SV	El Salvador
AE	Emirados Árabes Unidos
EC	Equador
ER	Eritrêa
SK	Eslováquia
SI	Eslovênia
ES	Espanha
US	Estados Unidos
EE	Estônia
ET	Etiópia
PH	Filipinas
FI	Finlândia
FR	França
GA	Gabão
GM	Gâmbia
GH	Gana
GE	Geórgia
GI	Gibraltar
GR	Grécia
GD	Grenada
GL	Groenlândia

GP	Guadalupe
GU	Guam
GT	Guatemala
GY	Guiana
GF	Guiana Francesa
GN	Guiné
GQ	Guiné Equatorial
GW	Guiné-Bissau
HT	Haiti
NL	Holanda
HN	Honduras
HK	Hong Kong S. A. R
HU	Hungria
YE	Iêmen
BV	Ilha Bouvet
CX	Ilha Christmas
NF	Ilha Norfolk
KY	Ilhas Cayman
CC	Ilhas Cocos - Keeling
CK	Ilhas Cook
FO	Ilhas Faroés
FJ	Ilhas Fiji
GS	Ilhas Geórgia do Sul e Sandwich do Sul
HM	Ilhas Heard e Ilhas McDonald
FK	Ilhas Malvinas - Falkland
MP	Ilhas Marianas do Norte
MH	Ilhas Marshall
SB	Ilhas Salomão
TC	Ilhas Turks e Caicos
VI	Ilhas Virgens Americanas
VG	Ilhas Virgens Britânicas
IN	Índia
ID	Indonésia
IR	Irã
IQ	Iraque
IE	Irlanda
IS	Islândia
IL	Israel
IT	Itália
YU	Iugoslávia
JM	Jamaica
JP	Japão

JO	Jordânia
KI	Kiribati
KW	Kuwait
LA	Laos
LS	Lesoto
LV	Letônia
LB	Líbano
LR	Libéria
LY	Líbia
LI	Liechtenstein
LT	Lituânia
LU	Luxemburgo
MO	Macau S.A.R.
MG	Madagascar
MY	Malásia
MW	Malawi
MV	Maldivas
ML	Mali
MT	Malta
MA	Marrocos
MQ	Martinica
MU	Maurício
MR	Mauritânia
YT	Mayotte
MX	México
FM	Micronésia
MZ	Moçambique
MD	Moldávia
MC	Mônaco
MN	Mongólia
MS	Montserrat
MM	Myanma
NA	Namíbia
NR	Nauru
NP	Nepal
NI	Nicarágua
NE	Níger
NG	Nigéria
NU	Niue
NO	Noruega
NC	Nova Caledônia
NZ	Nova Zelândia

OM	Omã
PW	Palau
PA	Panamá
PG	Papua-Nova Guiné
PK	Paquistão
PY	Paraguai
PE	Peru
PN	Pitcairn
PF	Polinésia Francesa
PL	Polônia
PR	Porto Rico
PT	Portugal
KE	Quênia
KG	Quirguistão
UK	Reino Unido
CF	República Centro-Africana
MK	República da Macedônia
CD	República Democrática do Congo e Zaire
DO	República Dominicana
CZ	República Tcheca
RE	Reunião
RO	Romênia
RW	Ruanda
RU	Rússia
PM	Saint-Pierre e Miquelon
WS	Samoa
AS	Samoa Americana
SM	San Marino
SH	Santa Helena
LC	Santa Lúcia
ST	São Tomé e Príncipe
VC	São Vicente e Granadinas
SN	Senegal
SL	Serra Leoa
SC	Seychelles
SY	Síria
SO	Somália
LK	Sri Lanka
KN	St. Kitts e Névis
SZ	Suazilândia
SD	Sudão
SE	Suécia

CH	Suíça
SR	Suriname
SJ	Svalbard
TJ	Tagiquistão
TH	Tailândia
TW	Taiwan
TZ	Tanzânia
IO	Território Britânico do Oceano Índico
TF	Territórios Franceses do Sul
UM	Territórios Insulares dos EUA
TP	Timor Oriental
TG	Togo
TK	Tokelau
TO	Tonga
TT	Trinidad e Tobago
TN	Tunísia
TM	Turcomenistão
TR	Turquia
UA	Ucrânia
UG	Uganda
UY	Uruguai
UZ	Uzbequistão
VU	Vanuatu
VE	Venezuela
VN	Vietnã
WF	Wallis e Futuna
ZM	Zâmbia
ZW	Zimbábue
AF	Afeganistão

7. Revisões

Data	Layout	Descrição
12/12/2008	RPS	Não obrigatoriedade do campo número no endereço do tomador
12/12/2008	RPS	Alteração do tipo de dados do campo número do tomador de Inteiro para char[10]
12/12/2008	RPS	Incluída tratativa para destinação do Serviço
23/01/2009	RPS	Tratamento para Tomadores Internacionais
23/01/2009	DIR	Tratamento para Prestador Internacional
23/01/2009	DIR	Tratamento Simples Nacional
23/04/2010	RPS	Alteração do tipo de dados do campo inscrição municipal do tomador de Inteiro para char[20]
09/06/2015	RPS e DIR	Atualização do manual de integração com o novo endereço da página da Nota Fiscal Eletrônica de Joinville. O novo endereço é https://nfem.joinville.sc.gov.br
18/08/2015	RPS e DIR	Atualização do manual de integração para inclusão do campo CEI – Cadastro Específico do INSS.
17/12/2015	RPS	Inclusão do campo “estrangeiro” nas informações do Tomador.